



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACUCO
Poder Legislativo

GABINETE DO VEREADOR ANDERSON EPIFANIO DIONIZIO
"MACUCO – CAPITAL ESTADUAL DO LEITE"

INDICAÇÃO Nº 324/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE MACUCO

Protocolo Nº 605

Macuco em 08/11/21

[Assinatura]
Assinatura

SOLICITA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACUCO, QUE ENVIE À ESTA CASA DE LEIS, PROJETO DE LEI DISPONDO SOBRE "ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS AS PESSOAS CADASTRADAS NO REGISTRO BRASILEIRO DE MEDULA ÓSSEA (REDOME)."

ANTEPROJETO DE LEI

Art. 1º- As pessoas cadastradas no Registro Brasileiro de doadores de medula óssea (REDOME), poderão ficar isento do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos municipais.

Parágrafo único – A quantidade de beneficiário será estabelecida pelo Poder Executivo, preservada a ordem cronológica de inscrição.

Art. 2º- O benefício apenas será concedido em havendo comprovação de cadastro no Registro Brasileiro de medula óssea (REDOME), no momento de inscrição no concurso público municipal.

Art. 3º- Esta Lei poderá ser regulamentada, no que couber, pelo Poder Executivo.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Luiz Paulo Vogas da Silva, 04 de novembro de 2021.

[Assinatura]
Anderson Epifânio Dionizio
Vereador Autor



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICIPIO DE MACUCO
Poder Legislativo

GABINETE DO VEREADOR ANDERSON EPIFANIO DIONIZIO
“MACUCO – CAPITAL ESTADUAL DO LEITE”

JUSTIFICATIVA

O transplante de medula óssea salva vidas em todo mundo, no entanto, não se trata de uma simples transfusão de sangue. Na transfusão de sangue existe doador universal, mas, mesmo assim, alguns tipos sanguíneos estão sempre escassos no banco de sangue.

São milhares de famílias que passam noites em claro atrás de um doador de sangue compatível, mobilizando pessoas e campanhas para manter vivo um ente querido.

Noutra banda, o enquadramento fático e estatístico da dificuldade de conseguir um doador de medula óssea compatível com o receptor enfermo é de uma chance em 100 (cem) mil, podendo ser abreviada, ainda mais, caso o paciente tiver herança genética rara, caindo para uma chance em um milhão.

Cabe destacar que o rol de patologias relacionado ao sistema sanguíneo e imunológico, com indicação de cura a partir do transplante de medula óssea, alcança mais de 70 (setenta) doenças, dentre as mais conhecidas estão a leucemia, linfomas, anemias, graves e imunodeficiências.

Apresentado o panorama exordial, é verificado o dever de maior atenção e, principalmente, ação do Poder Público para trazer enfoque a temática abordada no presente projeto de lei. O intuito da propositura é sensibilizar mais pessoas para serem doadoras de medula óssea, salvando assim, vidas humanas.

Nos últimos anos houve aumento significativo do número de doadores de medula óssea, mas, em contrapartida, o número de membros da família diminuiu. É sabido a maior possibilidade em encontrar compatibilidade é entre irmãos, porém, ainda assim, as chances são consideradas pequenas.

Pesquisas apontam que nesse caso a compatibilidade é de 25% (vinte cinco por cento). Dessa maneira, o encolhimento das famílias diminuiu as possibilidades de transplante de medula óssea.

Esta proposição tem como finalidade incentivar o cadastramento de doadores de medula óssea no REDOME e valorizar o gesto nobre de que torna iniciativa para ajudar outros permanecer vivo. O instrumento utilizado para satisfazer os objetivos destacados é conceder isenção da taxa de inscrição em Concursos Públicos Municipais, haja vista que o valor arrecado com a realização de Concursos Públicos não é considerado como receita aos cofres públicos municipais.

Por derradeiro, é imperioso ressaltar que o transplante é um processo simples, onde é retirado apenas 10 a 15% da medula óssea para salvar uma vida.

Ressaltando que em via de 15 a 20 dias o doador tem suas células regeneradas por completo, não havendo risco aos doadores apenas ocorre a habilitação para salvar uma vida humana.

Plenário Luiz Paulo Vogas da Silva, 04 de novembro de 2021


Anderson Epifanio Dionizio
Vereador Autor